

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 11.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando a incompatibilidade de utilização da fonte 64 - Títulos da Dívida Agrária para atender parte das despesas relativas à ação "Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária", no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a possibilidade do uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, concernente à fonte 76 - Outras Contribuições Sociais, para o atendimento da citada despesa;

Considerando a oportunidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, na execução da ação de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, e a consequente redução da fonte 00 - Recursos Ordinários; e

Considerando a viabilidade de redução da fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, que ora financia despesas com Benefícios Previdenciários Urbanos a cargo do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, por meio da utilização de recursos da fonte 00, provenientes de programação da CODEVASF, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne à Presidência da República e aos Ministérios da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			E	
2066 Reforma Agrária e Governança Fundiária												2.448.579
Atividades												
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária										2.448.579
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional										2.448.579
TOTAL - FISCAL			F		5		2	90		0	376	2.448.579
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										2.448.579		

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			E	
2029 Desenvolvimento Regional e Territorial												10.000.000
Projetos												
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado										10.000.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional										10.000.000
TOTAL - FISCAL			F		4		2	40		0	650	10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										10.000.000		

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			E	
2061 Previdência Social												10.000.000
Operações Especiais												
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos										10.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional										10.000.000
TOTAL - FISCAL			S		3		1	90		0	100	10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										10.000.000		

ANEXO II

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			E	
2066 Reforma Agrária e Governança Fundiária												2.448.579
Atividades												
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária										2.448.579
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional										2.448.579
TOTAL - FISCAL			F		5		2	90		0	164	2.448.579
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										2.448.579		



ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
2029			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
			F	N	D	D	D	U	T	E		
Desenvolvimento Regional e Territorial												10.000.000
Projetos												
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado										10.000.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional										10.000.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	40	0	100				10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												10.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
2061			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
			F	N	D	D	D	U	T	E		
Previdência Social												10.000.000
Operações Especiais												
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos										10.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional										10.000.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	144				0
TOTAL - SEGURIDADE												10.000.000
TOTAL - GERAL												10.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9.626, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20/03/2009, seção 2, página 43, alterada pela Portaria nº 217, de 16/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19/08/2013, e tendo em vista a Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, Página 75, e os elementos que integram o Processo nº 06800.004388/250, resolve:

Art. 1º Autorizar o município de Inconfidentes/MG a realizar as obras necessárias à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer no imóvel com área urbana de 36.784,11m², situado na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, naquele município, parte do Registro nº 2.069, Livro 3-C, fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino/MG, cedido aquele ente pelo Contrato de Cessão de Uso Gratuito, lavrado em 28 de dezembro de 1982, às folhas 396 a 400 desta SPU/MG, mediante o Contrato de Repasse 2691.1047.052-07/853621/2017, junto ao Ministério do Esporte.

Art. 2º As obras ficam condicionadas ao cumprimento das recomendações técnicas, urbanísticas e ambientais de acordo com a legislação vigente e à obtenção das licenças pertinentes junto aos órgãos competentes.

Art. 3º A autorização das obras a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULO DINIZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 11.715, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e ainda conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 14235.000167/94-30, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que pretende fazer à União, o Município de Caicó/RN, por meio das Leis nº 3.394 de 1/7/1992 e 3.396 de 16/7/1992, de um terreno urbano, medindo uma área de 29.026,00m² (vinte e nove mil e vinte e seis metros quadrados) de superfície, composto pelas Quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Barra Nova II, encravado na antiga propriedade rural denominada "BARRA NOVA", hoje zona urbana da cidade de Caicó - RN, com as seguintes limitações e confrontações: ao Norte, onde mede 106,50metros, com a Rua Manoel Fernandes Jorge; ao Sul, onde mede 106,50metros com a Rua Pe. Brito Guerra; ao Leste, onde mede 272,37metros, com a Rua André Sales; e, ao Oeste, onde mede 273,50 metros, com terras de Francisco Luiz de Medeiros e sua esposa, Apolonia Melo de Medeiros, registrado no 1º Cartório Judiciário da Comarca de Caicó/RN, sob o nº R-1- 9.120, referente à matrícula 9.120, no Livro nº 2 de Registro Geral.

Art. 2º O terreno destina-se à construção da edificação que abrigará o CAIC - Centro de Atenção à Criança.

Art. 3º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar a obra, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal;

Art. 4º O imóvel objeto da matrícula citada no Art. 1º da presente Portaria não poderá ser vendido, cedido, arrendado ou alienado de qualquer modo no todo ou em parte, não podendo ser utilizado para outra finalidade que não a prevista no artigo 1º das Leis nº 3.394 de 01/07/1992 e nº 3.396 de 16/07/92, sob pena de reversão automática.

Art.5º O descumprimento a qualquer das exigências acima mencionadas, notadamente quanto a finalidade da doação e obediência ao prazo prefixado, implicará na aplicação da cláusula da reversão e consequente incorporação automática do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA Nº 214, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Tornar pública a distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à ação orçamentária de Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de atendimento do Programa do Seguro Desemprego no âmbito do Sistema nacional de Emprego - SINE para os Convênios Plurianuais CP - SINE para o exercício financeiro de 2018 de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º da Resolução CODEFAT nº 758, de 30 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à ação orçamentária de "Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE", conforme Anexo I.

Art. 2º A Resolução CODEFAT nº 721, de 30 de outubro de 2013 (e alterações) estabelece critérios para distribuir recursos da ação "Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro - Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE", para execução integrada das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Art. 3º A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego utilizar-se-á dos parâmetros previstos no art. 2º e seus incisos e §3º, da Resolução CODEFAT nº 721, no que couber, sobre o valor de R\$ 27.264.023,47 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º Fica autorizado utilizar o recurso empenhado no exercício financeiro de 2018 para suplementar a Etapa já em execução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA

ANEXO I

Entidade Convenente	TEMPO (min) por Convênio	Valor a ser recebido aplicando critérios do art 2º, inciso VI da Resolução 721	Cálculo proporcional	Valor para cada Conveniado proporcional ao limite de R\$ 27.264.023,47
Acre	716.019	R\$ 239.508	0,30%	R\$ 83.131,42
Alagoas	2.620.395	R\$ 876.522	1,12%	R\$ 304.233,81
Amapá	578.401	R\$ 193.475	0,25%	R\$ 67.153,68
Amazonas	2.046.146	R\$ 684.436	0,87%	R\$ 237.562,26
Bahia	14.505.974	R\$ 4.852.248	6,18%	R\$ 1.684.176,82
Ceará	12.566.248	R\$ 4.203.410	5,35%	R\$ 1.458.970,19
Distrito Federal	4.326.999	R\$ 1.447.381	1,84%	R\$ 502.374,51
Espírito Santo	2.757.473	R\$ 922.375	1,17%	R\$ 320.148,92
Goiás	12.229.155	R\$ 4.090.652	5,21%	R\$ 1.419.832,88